



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2024

INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2423/2024
Data: 15/10/2024 - Horário: 18:07
Legislativo

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Capacitação em Inteligência Artificial (IA) de Professores da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º A Política Estadual instituída nesta lei atenderá, especialmente, às seguintes diretrizes:

I – estimular o oferecimento de programas e de workshops em formação continuada em Inteligência Artificial (IA);

II – estimular a integração do curso de Inteligência Artificial (IA) ao currículo escolar, como ferramenta de apoio ao ensino dos estudantes;

III – estimular o conhecimento sobre os preceitos fundamentais e as aplicações da Inteligência Artificial (IA);

IV – estimular a capacitação dos professores no manuseio de ferramentas de IA em suas práticas de ensino.

Art. 3º A Política Estadual poderá firmar parcerias e convênios com instituições de ensino superior, centros de pesquisa especializados, bem como empresas da área de tecnologia.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ. ____ DE _____ DE 2024.


FERNANDO SOARES PEREIRA
Deputado Estadual



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA**

FUNDAMENTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº ____ 2024

O presente projeto de lei visa instituir a Política Estadual de Capacitação em Inteligência Artificial (IA) dos Professores da Rede Pública de Ensino do Estado de Alagoas. A política tem a finalidade de promover cursos que qualifiquem o ensino e aprendizado dos docentes e dos alunos da Rede Estadual.

A Inteligência Artificial tem ganhado destaque no mundo digital, por ter trazido avanços tecnológicos, economia de tempo, mecanização de tarefas, eficiência aprimorada, além do suporte à criatividade e à inovação. Esse sistema abrange ferramentas que automatizam tarefas, personalizam o ensino-aprendizagem, oferecem feedback imediato aos professores, diversificam abordagens em sala de aula e exploram a criatividade dos estudantes. O trabalho dos professores se torna mais qualificado e eficiente.

Assim, a Inteligência Artificial traz benefícios de ensino-aprendizagem tanto aos professores quanto aos alunos da rede pública estadual.

Além disso, a inserção de programas especializados em formação continuada dos professores da rede pública em Inteligência Artificial (IA), bem como a promoção de conhecimento sobre os preceitos fundamentais dessa tecnologia, são indispensáveis ao desenvolvimento da educação alagoana. Os professores terão economia de tempo, automatização de atividades repetitivas e poderão se concentrar nas necessidades individuais dos estudantes.

Demonstrada a importância desta propositura, conto com o apoio dos colegas parlamentares para a sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ. ____ DE
____ DE 2024.


FERNANDO SOARES PEREIRA
Deputado Estadual